

MENSAGEM N.º 31, DE 1 DE JUNHO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação ao orçamento vigente.
2. Como é sabido, a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, inciso V, estabelece a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo, nos casos previstos neste Diploma Legal.
3. A presente proposição, em seu artigo 1º, visa regularizar de forma mais semelhante possível ao Regime Geral de Previdência Social, a maneira como é realizado o repasse das contribuições das patrocinadoras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Unaí – Unaprev.
4. Importante salientar, que da forma como está sendo realizado o repasse, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente, está ocasionando dificuldades financeiras à Prefeitura de Unaí em cumprir com a obrigação, e em caso de eventuais atrasos nos pagamentos da remuneração, subsídio ou benefício, ocasiona prejuízo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – UNAPREV.
5. No primeiro caso, a Prefeitura de Unaí, como a maior patrocinadora dos segurados do RPPS, está pagando dentro do mês a remuneração dos servidores, decorre que o repasse para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – UNAPREV se dá anteriormente a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios – FPM recebida no 10º (décimo) dia útil do mês, causando uma desorganização nas contas públicas.
6. Assim, a alteração do § 4º do artigo 14 da Lei Ordinária n.º 2.297 de 25 de maio de 2005 possui o escopo, de além de ajudar no equilíbrio das contas públicas da Prefeitura de Unaí, ainda diminuir os prejuízos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – UNAPREV em caso de atraso de pagamento para o seu segurado.
7. Com relação ao impacto orçamentário-financeiro da proposta, cumpre observar que a alteração se dá somente na data para o repasse das contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – UNAPREV, não modificando alíquota ou qualquer modalidade de valor, inexistindo assim qualquer impacto no orçamento, tanto das patrocinadoras, quanto deste RPPS.

(fls. 2 da Mensagem nº 31 de 1/6/2017).

8. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, julgando desnecessário enfatizar a necessidade de aprovação deste, vez que reconheço em cada representante do povo, nessa Casa, a percepção de que é dever da Administração Pública zelar pelo equilíbrio financeiro do Município.

9. Encaminhamos aos ilustres Vereadores o projeto em pauta, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno Cameral.

10. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 1 de junho de 2017; 73º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ALINO PEREIRA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Unai
Nesta